

**EDITAL INTERNO****EDITAL Nº 14, DE 13 MARÇO DE 2023****PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE
CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.574, de 28 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. em 02 de dezembro de 2019 seção nº 02, página 40, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, TORNA PÚBLICO o edital do PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE do Campus Avançado Arapongas, referente ao exercício de 2023.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital nº 12, de 03 de Fevereiro de 2023 - Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE.

2. DO OBJETO

- 2.1 Regular o processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020.
- 2.3 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:
 - I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
 - II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
 - III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
 - IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
 - V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
 - VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
 - VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
 - VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
 - IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
 - X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
 - XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item 2.2.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ou de graduação do IFPR - Campus Avançado Arapongas, com frequência mínima de 75% geral no curso, bem como em cada componente curricular em que esteja matriculado, devidamente atestada pelo campus.
- 3.2 O estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico, constar em edital de abandono ou ter requerido pedido de formatura.
- 3.3 O requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.
- 3.4 Apresentar documentos comprobatórios dispostos no item 5 que justifiquem a necessidade do auxílio solicitado.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições poderão ser realizadas, a qualquer tempo, até o dia 04 de novembro de 2023.
- 4.2 Para solicitar o Auxílio a Situações Emergenciais, o/a estudante deverá preencher o formulário online com as informações solicitadas, anexando a documentação exigida. Link para formulário: <https://forms.gle/eM32x6MSy9ix65hg6>.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 No formulário online o estudante deverá informar:
 - a) Seu nome completo;
 - b) Seu e-mail de contato;
 - c) Curso que está matriculado;
 - d) Número de matrícula (Registro Acadêmico - RA);
 - e) Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil, caso possua;
 - f) Número de telefone de uso do estudante ou de seu responsável legal, caso seja menor de idade;
 - g) Breve relato da situação que gerou a necessidade do PRASE.
- 5.2 Deverão ser enviados via formulário online, os documentos de identificação do estudante e os comprobatórios da situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, em arquivo único, digitalizados e anexados em formato PDF. Sendo os seguintes documentos:
 - a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Carteira de trabalho para todos os componentes da família maiores de 18 anos, com as páginas de identificação e do último contrato de trabalho e a página posterior em branco;

- d) Contracheque ou holerite referentes aos três últimos meses, caso tenha vínculo empregatício ou - documento que comprove situação de desemprego (Rescisão de Contrato ou Extrato do FGTS) dos componentes da família maiores de 18 anos;
- e) Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário, em caso de participação em programas sociais do estudante ou algum membro familiar;
- f) Declaração (Anexo II) em caso de trabalho informal por parte do estudante ou de algum membro da família.
- 5.3 Caso o estudante ou algum membro familiar não possua algum dos documentos listados no item 5.2, itens "c" e "d", deverá preencher e assinar a declaração para situações diversas (Anexo I). Ou ainda, outros documentos que comprovem a renda familiar poderão ser incluídos.
- 5.4 Deverão ainda ser incluídos no anexo do formulário, documentos específicos que comprovem a solicitação do auxílio, tais como: prontuário ou receita médica, contas de energia ou água, contrato ou recibo de aluguel, contrato ou recibo de serviço de transporte escolar, dentre outros.
- 5.5 O estudante poderá buscar orientações ou esclarecimentos junto a Seção de Ensino (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br) acerca da documentação a ser enviada.
- 5.6 A Assistente Social poderá requerer durante o período de análise da solicitação, algum outro documento que entenda necessário para comprovar a situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual do estudante.

6. DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

- 6.1 O setor responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial é a Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br) que as encaminhará para a Assistente Social do Campus Londrina para análise e acompanhamento.
- 6.2 Caberá à Assistente Social, selecionar e emitir Parecer Social sobre os casos requeridos para o Auxílio a Situações Emergenciais.
- 6.2.1 O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do Serviço Social: análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos, entre outros.
- 6.2.2 As entrevistas poderão ser realizadas por meio de ligação telefônica, whatsapp ou google meet. Caso o estudante entenda necessário, poderá solicitar à Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas a disponibilização da infraestrutura física do campus (computador e internet) para a realização das entrevistas.
- 6.2.3 O prazo para emissão do parecer será de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do requerimento.
- 6.3 Após a emissão de parecer do/a assistente social, caberá ao ordenador de despesas do Campus Avançado Arapongas o deferimento ou não do auxílio, considerada a disponibilidade orçamentária.
- 6.4 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.
- 6.5 Dos motivos de indeferimentos:
- 6.5.1 Não atender aos critérios estabelecidos em edital nos itens: 3.1, 3.2 e 3.3;
- 6.5.2 Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- 6.5.3 Por insuficiência de recursos orçamentários.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O estudante que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá observar as seguintes etapas e prazos:

O que fazer para receber o auxílio? (etapas do processo)	Quando?	Quem?	Onde/ Como?
Orientar-se sobre a documentação exigida para inscrição	A qualquer tempo até o dia 04 de novembro de 2023	Estudante ou seu responsável legal, caso seja menor de idade	Junto à Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas, preferencialmente através do e-mail: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br
Preencher o formulário eletrônico e enviar os documentos previstos neste edital	A qualquer tempo até o dia 04 de novembro de 2023	Estudante ou seu responsável legal, caso seja menor de idade	https://forms.gle/eM32x6MSy9ix65hg6
Período de análise da solicitação e da documentação enviada pelo estudante e emissão de parecer	Prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do envio do formulário eletrônico e da documentação pelo estudante	Assistente social	Utilizando os instrumentais específicos e privativos do Serviço Social
Publicação de edital com o resultado das solicitações - contendo o valor a ser recebido e o prazo	Logo após a emissão do parecer social	Assistente social	Site do Campus Avançado Arapongas: https://arapongas.ifpr.edu.br/
Período de recurso sobre o parecer emitido pela assistente social	Dois dias úteis a contar da publicação do edital	Estudante	Via e-mail para: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br
Análise dos pedidos de recurso	Dois dias úteis a contar da apresentação do recurso	Assistente social	Utilizando os instrumentais específicos do Serviço Social
Publicação do edital com o resultado final dos pedidos de auxílio emergencial	Dois dias úteis a contar da análise do pedido de recurso	Assistente social	Site do Campus Avançado Arapongas: https://arapongas.ifpr.edu.br/
Receber o auxílio	Conforme disponibilidade orçamentária	Estudante	Banco do Brasil (mesmo se não possuir conta corrente)
Enviar documentação comprobatória de utilização do PRASE	Imediatamente após receber a última/ou única parcela do auxílio	Estudante	https://forms.gle/ekL5347mP5j17M4D6

8 DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

8.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido pelo Campus.

II – Acesso ao setor de Seção de Ensino para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela Seção de Ensino, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

8.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I - Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar Relatório de Prestação de Contas acerca do recurso recebido, conforme previsto no item 7.1, utilizando o formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/MKxXE7tneqMFENyh6>.

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da Seção de Ensino, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

8.3 Constituem-se deveres da Seção de Ensino no atendimento ao estudante assistido pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I - Proceder ao acompanhamento do estudante beneficiado.

II - Definir, para cada estudante, quais documentações devem ser apresentadas pelos estudantes, no relatório de prestação de contas.

III - Adotar providências nos casos em que os recursos tenham sofrido desvio da finalidade inicial.

8.4 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaç o da situa o de vulnerabilidade socioecon mica moment nea que ensejou a sua concess o ao estudante;

II – A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formul rio pr prio de desligamento encaminhado   Se o de Ensino;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transfer ncia externa;

V – Por trancamento do curso;

VI -   pedido da administra o, constatada e comprovada a omiss o, fraude e/ou falsifica o de informa o e/ou documenta o apresentada pelo estudante;

VII - Encerramento do prazo m ximo de recebimento do Aux lio por at  03 (tr s) meses, mediante an lise socioecon mica e condicionada   exist ncia de dota o or ament ria, sendo priorizado o pagamento dos aux lios dos editais regulares e vigentes.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIG NCIA DO PROGRAMA

9.1 O valor total destinado a atender este Programa   de R\$ 707,00 (setecentos e sete reais), a ser executado no ano de 2023.

9.1.1 Poder , na exist ncia de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gest o.

9.1.2 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos   conta da A o 2994 - Assist ncia ao Educando da Rede Profissional e Tecnol gica.

9.2 A PROENS/DAES/CAES, adotar  provid ncias no sentido de descentralizar  s unidades executoras os valores constantes do Anexo A do Edital n  12, de 03 de fevereiro de 2023, para fins de registro de empenho, liquida o e pagamento, por parte das unidades executoras.

9.3 O valor total destinado, a interesse da administra o p blica, poder  ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento or ament rio entre as unidades.

9.4 O Programa ter  vig ncia at  dezembro/2023.

9.5 O prazo final fica condicionado aos prazos finais para execu o, liquida o e pagamento previstos na institui o.

9.5.1 O pagamento do aux lio acontecer  mediante dota o or ament ria consignada ao Instituto Federal do Paran  pelo Minist rio da Educa o. O cr dito acontecer  preferencialmente por meio de dep sito em conta corrente, do Banco do Brasil, cujo o estudante seja, obrigatoriamente, o titular.

Par grafo  nico: Em casos excepcionais, poder  a crit rio da administra o, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem banc ria, que ficar  dispon vel por 7 (sete) dias corridos, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil. Caso o estudante n o retire o valor, n o poder  ser realizado novo pagamento.

9.5.2 Fica estabelecido o teto de R\$ 300,00, para cada mensalidade paga pelo Programa de Aux lio para Situa es Emergenciais e prazo de um, a no m ximo, tr s meses consecutivos de recebimento, ficando essa decis o a crit rio da avalia o da Assistente Social fundamentado por meio de Parecer Social.

10. DISPOSI ES FINAIS

10.1 A qualquer tempo este Edital poder  ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse p blico, sem que d  ao discente direito de pedido de indeniza o por parte da administra o p blica federal.

10.2 Fica designada a Pr -Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer d vidas referentes   execu o deste programa, bem como dirimir os casos omissos, n o previstos neste Edital.

Arapongas-PR, 20 de mar o de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DA SILVEIRA, DIRETOR(a)**, em 20/03/2023,  s 15:08, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no art. 6 , caput, do [Decreto n  8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o c digo verificador **2255272** e o c digo CRC **88EAC902**.

ANEXO I

DECLARA O PARA DIVERSAS SITUA ES

Eu, _____, portador do RG _____,
CPF _____ DECLARO:

E, por isso ser express o da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necess rio for, para os devidos fins de direito, reparti es p blicas federais, autarquias e onde mais necess rio for, na forma da Lei. Declaro tamb m estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideol gica Art. 299 - Omitir, em documento p blico ou particular, declara o que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declara o falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga o ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclus o, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento   p blico, e reclus o de 1 (um) a 3 (tr s) anos, e multa, se o documento   particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem il cita, em preju o alheio, induzindo ou mantendo algu m em erro, mediante artif cio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclus o, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura express o da verdade, assino esta Declara o para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2023.
(cidade) (data)

(assinatura)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou: () trabalhador informal (sem contribuição ao INSS). () trabalhador temporário () trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS). () produtor rural () Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas () Microempreendedor Individual - MEI () Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2023.
(cidade) (data)

(assinatura)